



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 79, DE 2021.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 142, de 2021.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Josias de Souza/MDB

VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação

PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

18/11/2021 RECEBIDO EM 18/11/2021
tatuiana
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei nº 142, de 2021 que tem a finalidade autorizar ao Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ RS 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Em sua justificativa o Executivo alega que a presente matéria, se pauta nos princípios da eficiência e economicidade, buscando as condições mais vantajosas de operacionalização entre as instituições financeiras.

Ainda, a matéria, tem por objetivo autorizar o financiamento com a Caixa Econômica Federal para aplicação de recursos em demandas específicas em infraestrutura e urbanismo, equipamentos públicos, Aquisições de equipamentos e/ou Máquinas.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, §1º do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei nº 142, de 2021, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, IV do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições referentes à matéria tributária, as operações de créditos, às concessões de subvenções sociais, auxílios e contribuições, à dívida pública e a outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades orçamentárias e financeiras para o erário municipal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

A matéria ora em análise, visa autorizar ao Poder Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal, até o limite de R\$ RS 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

As operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas as concessões de garantias, seus limites e condições de autorização, são regidas pelas Resoluções n.º 40 e n.º 43, do Senado Federal, em conformidade com o disposto no art. 52, incisos VII e VIII, da Constituição Federal.

Neste sentido, conforme disposto no art. 3º, da Resolução 40, do Senado Federal, é estabelecido o limite máximo de endividamento ao Municípios que assim diz:

Art. 3º A dívida consolidada líquida dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ao final do décimo quinto exercício financeiro contado a partir do encerramento do ano de publicação desta Resolução, não poderá exceder, respectivamente, a: (*Vide Resolução nº 20, de 2003*)

II - No caso dos Municípios: a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida, definida na forma do art. 2.

Parágrafo único. Após o prazo a que se refere o **caput**, a inobservância dos limites estabelecidos em seus incisos I e II sujeitará os entes da Federação às disposições do art. 31 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

A dívida consolidada líquida é o Montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses.

Desta maneira, o Município não poderá exceder a 1,2 vezes, o valor de sua Receita Corrente Líquida. Desta forma, Cascavel está bem abaixo do limite total de endividamento. Pois, a Receita Corrente Líquida do Município de Cascavel é de R\$ 1.039.911.176,91, sendo compatível com a contratação da referida operação de crédito, o que tornaria viável ao Município ter uma capacidade de endividamento de até R\$ 1.247.893.412,29.

Acrescenta-se, ainda, que o art. 7º, II, da Resolução nº 43, do Senado Federal, estabelece limite do comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não podendo exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

Além disso, a Comissão de Finanças e Orçamento, solicitou informações detalhadas sobre a taxa de juros e a amortização cotadas junto à Caixa Econômica Federal, respondidas por meio do ofício 039/2021/DPOCR/SEPLAG (anexo).

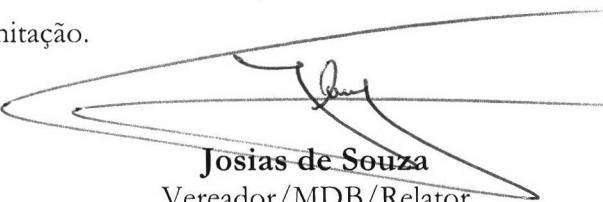


Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Ademais, cumpre consignar, que a Comissão de Finanças e Orçamento, compete tão somente analisar os aspectos técnicos relativos a autorização de crédito, em especial a capacidade de endividamento e pagamento do Município de Cascavel. Contudo, tal operação, ainda que aprovada por esta Casa de Leis, deverá ser analisada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, podendo ser aprovada ou não, com base em análise dos requisitos que lhe são exigidos, sendo realizada posteriormente pelo referido órgão que concretizará a Operação.

Portanto, no que tange a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, em seu aspecto orçamentário, pautado nas Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000) e nas Resoluções nº 40 e nº 43, do Senado Federal, não encontro óbice legal, de ordem orçamentária e financeira a tramitação do Projeto de Lei nº 142, de 2021, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** à sua tramitação.



Josias de Souza

Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por maioria unanimidade, acatam o voto do eminentíssimo Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 142, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 18 de novembro de 2021.



Sadi Kisiel
Vereador/PODEMOS/Secretario



Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretario



Ofício nº 039/2021/DPOCR/SEPLAG

Cascavel, 17 de novembro de 2021.

A Vossa Senhoria, o Senhor
Vereador Sadi José Kisiel
Comissão de Finanças e Orçamento
Câmara Municipal de Cascavel

Assunto: Encaminhamento de Documentação Complementar para a Análise
do Projeto de Lei N. 142.

Prezado Presidente ,

Cumpriomentamo-vo, e através de ti , todos os membros da Comissão
da estimada Camara de Vereadores.

Na manhã de 17/11/2021, a convite dessa estimada comissão
apresentamo-nos junto ao Secretário Renato Segalla , a fim de sanar eventuais
dúvidas do Projeto de Lei N.º 142, protocolado nessa casa de lei.

Na ocasião nos fora solicitado documento complementar que demonstre
a taxa de juros e as condições de amortização cotadas pela Instituição
Financeira em referência.

Sendo assim, encaminhamos junto a esse Ofício 1783/2021/REGOV/CV
- da Caixa Econômica Federal com a simulação da proposta com os taxas e
amortizações, e os cenários possíveis (requisitos específicos da Instituição
Financeira).

Atenciosamente,

Celia de Almeida Freitas
Diretora do Depto. de Orçamento, Planejamento e Captação de Recursos
GMC - Município de Cascavel



Grau de Sigilo
#

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 1783 / 2021 / REGOV/CV

Cascavel, 17 de Novembro de 2021

A Sua Excelência o Senhor
Leonaldo Paranhos da Silva
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cascavel

Assunto: **Informa valores Simulação Proposta de Financiamento FINISA**
Ref.: **Proposta de Financiamento nº 0601603-24- Programa FINISA**

Senhor Prefeito Municipal,

- 1 Encaminhamos abaixo uma simulação de valores de juros e amortizações referente a proposta FINISA R\$ 80MI.
 - 1.1 Ressaltamos que haverá incidência de tarifa de contratação de 2% do valor financiado, sendo 1% a ser pago antes da contratação (R\$ 800.000,00) e 1% (R\$ 800.000,00) previamente ao primeiro desembolso.
- 2 Esclarecemos que os valores das simulações em anexo, sofrem variações conforme data da assinatura, data dos desembolsos e seus valores e indexador CDI.

Respeitosamente,

ANDRE YUKIO TAKABAYASHI
Supervisor de Filial Governo
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Coordenador de Filial
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

CAIXA

PROPOSTA FINISA

MUNICÍPIO	CASCABEL
VALOR DE INVESTIMENTO	R\$ 80.000.000,00
CARENÇIA	24 meses
AMORTIZAÇÃO	96 meses
TAXA CDI	7,65 %

PROPOSTA	PROPOSTA DE TAXA DE JUROS		PROPOSTA 01 - ANTERIOR	PROPOSTA 02	PROPOSTA 03
	CDI + 4,20	CDI + 4,00			
SERVÍCIOS EXISTENTES NA CAIXA					
FAF Saúde	CPP	CPP			
Cobrança Bancária					
PIX					
Consignado Ativo					
Pagamento Fornecedor Ativo					
Operação de Crédito Ativa					
Aplicação Fundos Governo CAIXA					
TAXA DE JUROS					

	CAIXA	CAIXA	CAIXA	CAIXA
R\$	80.000.000,00	R\$	80.000.000,00	R\$
	Taxa de Juros 11,85%		Taxa de Juros 11,65%	
Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros
R\$ 49.972.736,89	R\$ 80.000.000,00	R\$ 49.136.804,95	R\$ 80.000.000,00	R\$ 47.963.806,29
TOTAL				
R\$ 1.572.613,59	R\$ 1.560.247,09			
Valor Máximo de Parcela				
R\$ 1.600.000,00	R\$ 1.600.000,00			
Taxa de Estruturação				
R\$ 131.572.736,89	R\$ 130.736.804,95			
TOTAL A PAGAR				

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
 Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
 Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ATA N° 02 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021 REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

1 Aos Dezoito dias do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões da
2 Comissão da Economia Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cascavel, localizada na
3 rua Pernambuco, número predial um mil oitocentos e quarenta e três, bairro Centro, Cidade de
4 Cascavel, Estado do Paraná, às 16 horas e 30 minutos, reuniram-se os membros da Comissão de
5 Finanças e Orçamento, sendo Presidente o Vereador Sadi Kisiel/PODEMOS, Secretário o
6 Vereador Serginho Ribeiro/PDT e Membro o Vereador Josias de Souza/MDB, para a Reunião
7 Ordinária da Comissão, sendo os trabalhos acompanhados por Rafael Lenon Ximim, Assessora da
8 Comissão, pelo Assessor Técnico Legislativo Calir Silva Campos Jr. Os Vereadores presentes
9 colocaram em deliberação as seguintes proposições: Projeto de Lei n.º 142, de 2021, que autoriza
10 o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal. O
11 parecer dos Relator, favorável ao projeto em epígrafe, foram acompanhados pelos votos da
12 totalidade dos Vereadores. Eu, Rafael Lenon Ximim, lavrei a presente ata, que, depois de lida,
13 passa a ser assinada pelos integrantes da Comissão.

Sadi Kisiel
Vereador/Pode/Presidente

Serginho Ribeiro
Vereador/PDT/Secretário
Josias de Souza
Vereador/MDB/Membro

14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33